

## Discursos do sindicalismo sobre a reforma trabalhista: uma análise das justificações e crenças das Centrais Sindicais<sup>1</sup>

Vinicius Foletto Bevilaqua<sup>2</sup>

**Resumo:** o objetivo do artigo é analisar as justificações e crenças dos representantes do setor sindical brasileiro lançadas à reforma trabalhista de 2017. Para analisar as justificações e as crenças, o recorte do artigo direciona-se para a esfera legislativa brasileira, especificamente concentrando-se nas audiências públicas realizadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. A partir da teoria das justificações de Boltanski, Chiapello e Thévenot e da teoria das coalizões de defesa de Sabatier, problematizam-se quais as *cités* e crenças mobilizadas pelas centrais sindicais nos momentos críticos da esfera legislativa com relação à reforma trabalhista? Para a finalidade dessa proposta, a pesquisa se desenvolve com base na análise de documentos, a partir das notas taquigráficas das audiências públicas desdobradas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Os registros de duas audiências públicas foram analisados. Como resultados, identificaram-se que as justificações produzidas pelas centrais sindicais gravitam em torno de discursos políticos fundados em princípios cívicos normativos como solidariedade, vontade geral e democracia, enquanto mobilizavam crenças voltadas a projetos de desenvolvimento com a valorização do trabalho, fortalecimento da política industrial, geração de empregos a partir de políticas de incentivo estatal à indústria, intervenção do Estado na economia e participação ampla da sociedade civil nas decisões coletivas. Aponta-se que os discursos políticos das centrais sindicais perpassam a *cité* cívica e, secundariamente, a *cité* industrial, evidenciando que as justificações e crenças mobilizadas fazem parte do repertório gramatical histórico do sindicalismo brasileiro voltado ao trabalho como forma de aspiração à cidadania.

**Palavras-chave:** teoria das justificações; teoria das coalizões de defesa; reforma trabalhista; esfera legislativa;

**Abstract:** the purpose of the article is to analyze the justifications and beliefs from representatives of Brazilian unions launched at 2017's labor reform to analyse the justifications, the article's cutout is directioned to legislative sphere, specifically aiming to public hearings realized in Chamber of Deputies and the Federal Senate. From the theory of the justifications of Boltanski, Chiapello and Thévenot and the Coalition Advocacy Framework of Sabatier, it's problematized what are the *cités* and beliefs mobilized by the representatives of union sector in critical moments of legislative sphere with relation to labour reform? For the purpose of this article, the research is developed based on the analysis of documents, from the shorthand notes of public hearings deployed in the Chamber of Deputies and the Federal Senate. Records of two public hearings were analysed. As results, it was identified that the justifications produced by the unions gravitate around political discourses founded on normative civic principles such as solidarity, general will and democracy, while mobilizing beliefs oriented to development projects with labor valorization, strengthening of industrial policy, job creation based on State incentive policies to industry, State intervention on economy and the wide participation of civil society in collective decisions. It's pointed out that

---

<sup>1</sup> O artigo foi elaborado no âmbito da tese de doutoramento, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Coutinho Cotanda da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), financiada por uma bolsa de estudos do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

<sup>2</sup> Mestre e doutorando PPGS-UFRGS, vbevilaqua@gmail.com.

political discourses from Unions pass through the civic *cite* and, secondarily, the industrial *cite*, evidencing that the justifications and beliefs mobilized are part of the historical grammatical repertoire of Brazilian syndicalism focused on work as a form of aspiration to citizenship.

**Keywords:** Justification theory; Advocacy Coalition Framework; Labour reform; legislative sphere;

## Introdução

O mundo do trabalho, especificamente no Brasil, é alvo de constantes disputas e conflitos. Distintos conjuntos de agentes sociais buscam influenciar seu rumo. Do setor empresarial brasileiro, as modificações nas legislações que regulamentam o trabalho fazem parte de sua agenda particular desde a década de 90. A conjuntura política e econômica brasileira instável dos últimos anos favoreceu o avanço das crenças e interesses de classes sociais específicas, vinculadas ao setor empresarial brasileiro, as quais produziram o que é analisado e chamado de “reforma trabalhista” no artigo. Porém, compreende-se que a dinâmica da reforma trabalhista não se encerra nos seus propositores, pois o lado das entidades sindicais contribui para engendrar complexidade ao objeto de estudo. Assim como o setor empresarial produziu um conjunto de justificações e crenças para sustentar a inclusão de seus desejos na forma de Lei, as entidades sindicais encontram-se nesse processo como fortes de resistência às modificações propostas pela Reforma trabalhista. Como a classe trabalhadora é um dos principais alvos das modificações da reforma trabalhista, nesse jogo de forças ora consensuais, ora conflituosas, o artigo busca compreender quais os apoios normativos mobilizados pelas centrais sindicais que representaram a classe trabalhadora durante os debates na esfera legislativa.

A pesquisa apresentada parte de um dos desdobramentos da tese, em andamento, que tem como tema a esfera legislativa e como objeto de estudo os apoios normativos e as estratégias mobilizadas pelos setores representantes da sociedade interessados no processo de trâmite do Projeto de Lei (PL) 6.787/16, conhecido também como “Reforma Trabalhista”<sup>3</sup>. Objetivamente, para compreender quais os apoios normativos discursivamente mobilizados pelos representantes do setor trabalhista, parte-se da análise das suas manifestações em audiências públicas empreendidas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

---

<sup>3</sup> O resumo expandido se referirá ao projeto de lei como “reforma trabalhista”.

A partir da teoria das justificações de Boltanski e Thévenot e da teoria das coalizões de defesa de Sabatier, procura-se orientar teoricamente a análise operada no artigo. Nesse sentido, o conceito de *cit * e de *crenças*   selecionado, respectivamente, de cada teoria. O conceito de *cit * possibilita analisar as justificações mobilizadas pelas centrais sindicais analisadas. O conceito de crenças possibilita identificar os fundamentos normativos de afirmação sobre o mundo do trabalho. Ressalta-se ao leitor que o artigo se orienta, principalmente, por uma premissa anal tica de inspira o na sociologia cr tica. A sociologia cr tica compreende que o pesquisador, por ser parte da sociedade, produz an lises e considera es sobre o objeto de estudo de uma forma posicionada e cr tica, nesse sentido, o ato da pesquisa e da escrita desvelam a posi o heur stica do autor, ainda que sociol gica e cientificamente orientada.

Na primeira sec o   discutida a hist ria dos conflitos trabalhistas e o sindicalismo brasileiro, com fins de demonstrar ao leitor de que a reforma trabalhista carrega consigo um conjunto de crenças e interesses hist ricos e de que as pr prias condi es s cio-hist ricas da forma o social brasileira permitiram o surgimento da reforma trabalhista. Na segunda sec o exp e-se o quadro te rico-metodol gico que sustenta a incurs o sociol gica do artigo. A sec o posterior refere-se   an lise do material emp rico. Por fim, t m-se, como  ltima sec o, as notas conclusivas do artigo.

### **Trabalho e justifica es: sobre a hist ria dos conflitos trabalhistas e o sindicalismo brasileiro**

O trabalho   um dos principais fatores que atravessam a quest o social latino-americana e, por consequ ncia, a brasileira. A quest o social, resgatando Wanderley (2013),   aquilo que torna t nue e desafia a exist ncia e a coes o de determinada sociedade. A configura o do trabalho participa do processo que permite a sustentac o ou o desmoronamento de qualquer forma o social. Dada a hist ria da forma o social brasileira, da escravid o   precariza o da classe trabalhadora<sup>4</sup>, o

---

<sup>4</sup> Apesar do uso do termo "classe trabalhadora", admite-se o desafio de qualquer tarefa que busque definir conceitualmente uma unidade heterog nea e complexa. N o   objetivo do artigo realizar tal opera o. Entretanto, o objetivo cruza em dado momento a no o de classe trabalhadora em virtude das centrais sindicais analisadas atuarem como representantes desse todo complexo e heterog neo. Com a urbaniza o acelerada na d cada de 40 e a expans o do setor informal nas d cadas de 60 e

trabalho assume uma posição importante que desafia a integração orgânica das classes sociais à estrutura social. Os conflitos trabalhistas surgem como produto de relações de trabalho historicamente atravessadas pela exploração, precarização e relações de poder, de vários tipos, e que se apresentam como um desafio à coesão de qualquer sociedade.

A história dos conflitos trabalhistas no Brasil acaba sendo singular, recorrente, dinâmica e complexa. Singular, orientando-se a partir de uma formação social que teve como sua grande definidora o passado escravista<sup>5</sup>. Recorrente, pois o trabalho é constantemente disputado por setores trabalhistas da sociedade brasileira interessados. Dinâmica porque o resultado do embate entre os setores trabalhistas é diverso de acordo com a conjuntura socioeconômica, a justificação das crenças e a capacidade estratégica e de recursos para ação. A complexidade da história dos conflitos trabalhistas se coaduna com as outras características, mostrando-se um desafio a qualquer leitura imediata.

O sindicalismo brasileiro, na sua forma moderna ainda que tipicamente brasileira, nasce, formalmente<sup>6</sup>, na década de 30 durante o governo de Getúlio Vargas. Sob a proteção do Estado, a classe trabalhadora acaba não participando da elaboração das Leis que garantem sua atuação, evidenciando o elemento centralizador da gestão política de Vargas (CARDOSO & LAGE, 2006). O sindicalismo brasileiro, então, inicia sua atuação a partir de uma legislação trabalhista visivelmente orientada de cima para baixo. A Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), elaborada em 1943, objeto de disputa na reforma trabalhista, é um marco da proteção social à classe trabalhadora e da regulação das relações trabalhistas no Brasil. Desde o nascimento, a CLT é alvo de disputa por forças sociais interessadas

---

70, como recorda Roxborough (2011), potencializaram a diversificação e heterogeneização da classe trabalhadora e o sindicalismo brasileiro se encontrou numa situação complexa de representação e, para piorar, enfrentou tempos difíceis após o Golpe Militar de 64, o qual puniu severamente a participação e representação política na sociedade civil.

<sup>5</sup> A passagem do Brasil Império ao República não operou de forma “suave”. Ocorreram diversas indecisões, uma delas referindo-se a passagem do sistema escravista ao sistema capitalista. A fragmentação nas classes dominantes em relação ao tipo de política social e econômica a ser adotada para lidar com o fato da abolição da escravidão era evidente. Conforme recorda Abranches (2018), o estado do Rio de Janeiro era em maioria abolicionista, apesar de possuir grupos escravistas, enquanto São Paulo adotava uma posição “neutra” em relação à abolição, mesmo possuindo facções abolicionistas importantes. Os posicionamentos de duas das principais economias da época permitem pensar que o dissenso e o conflito de crenças são elementos recorrentes da história do trabalho no Brasil.

<sup>6</sup> “Formalmente”, pois o sindicalismo ainda que esparso e desarticulado atuava ilegalmente antes de sua formalização via legislação. Entretanto, não significa que os sindicatos em sua totalidade foram legalizados, pois boa parte dos sindicatos continuaram atuando “fora” do Estado.

em colocar a Lei ao seu lado. No governo de Vargas, a elaboração do CLT tinha, por um lado, o objetivo de “modernizar” as relações trabalhistas e acenar ao capital industrial brasileiro e o capital internacional suas intenções de governo e, por outro lado, realizar políticas trabalhistas para ganhar a confiança da população. Nesse sentido, a CLT não foi uma dádiva caída do céu, e sim uma coadunação de forças sociais interessadas. Particularmente, dos interesses de uma classe burguesa industrial brasileira nascente, dos interesses de parte do capital internacional, como a exportação de máquinas, sejam agrícolas ou industriais, e também dos interesses do Estado brasileiro<sup>7</sup>.

Uma das consequências diretas do contexto centralizador e *top-down* produzido pelo Estado em relação à classe trabalhadora, aos direitos trabalhistas e sindicais, nas décadas de 30 e 40 foi “uma total subserviência dos líderes sindicais a determinados governos, geralmente em troca de oportunidades de enriquecimento pessoal” (ROXBOROUGH, 2009, p. 283). Nesse sentido, historicamente o sindicalismo brasileiro encontra muitas dificuldades para estruturar-se de forma autônoma e independente quando relacionada ao Estado. Porém, não significa que o sindicalismo brasileiro possa ser, quando pensado à luz da capacidade de representar a complexidade da classe trabalhadora, relegado como um ator coletivo secundário nos processos legislativos vinculados ao mundo do trabalho.

Os debates em torno das relações e políticas trabalhistas historicamente existem em diferentes esferas sociais da formação social brasileira. A esfera legislativa, em especial o Congresso Nacional, é um palco histórico de evidência dos inúmeros conflitos e disputas travadas em torno das relações trabalhistas. Compreendendo o regime político brasileiro como o presidencialismo de coalizão (ABRANCHES, 2018), o Congresso Nacional é uma arena de debate que assumiu funções diferentes de acordo com o regime político adotado ao longo da história. Uma característica marcante do Congresso Nacional durante a Primeira República (1889-1930) e a Segunda República (1946-1964) é sua estruturação fundada na diferença entre inclusão e exclusão. As classes dominantes, incluídas, e disputando a hegemonia política dentro do sistema político e a classe trabalhadora, principal sujeito da CLT, excluída da participação política *efetiva*<sup>8</sup>. Entretanto, destaca-se que a

---

<sup>7</sup> Algumas alas da burguesia nacional, entretanto, sentiram-se traídas e irritadas com a regulamentação das relações de trabalho, como a burguesia do agronegócio.

<sup>8</sup> Uma das formas para participar da arena política era por meio de rebeliões, protestos e guerras civis.

necessidade de justificação dos discursos é um elemento que atravessa qualquer iniciativa pública relacionada à elaboração ou modificação de leis<sup>9</sup>. As classes dominantes mesmo com acesso irrestrito aos corredores e plenários do Congresso Nacional necessitam justificar suas crenças e ações.

Os conflitos trabalhistas, historicamente, são conduzidos a partir de uma polarização entre capital e trabalho. Desde a porta da fábrica até a arena política, os conflitos trabalhistas são, em parte, absorvidos e incorporados à esfera legislativa na forma de Projetos de Lei. A reforma trabalhista de 2017 surge como um produto dessa polarização.

A polarização entre capital e trabalho torna-se visível nos discursos mobilizados por agentes interessados nos rumos do projeto de lei. A parte favorável à reforma trabalhista, em geral representantes das classes dominantes, argumentam que a CLT protege “em excesso” o trabalhador, que a reforma irá gerar empregos e que a situação econômica do Brasil irá melhorar. Importante destacar que os discursos mobilizados são formas de justificar crenças particulares para transformá-las em universais, facilitando o trâmite da reforma na esfera legislativa. Dos discursos contrários à reforma trabalhista, em geral representantes da classe trabalhadora, argumenta-se que a CLT é atual e garante uma proteção social ao trabalhador fundada na justiça social e no critério de hipossuficiência do trabalhador. Novamente, os representantes da classe trabalhadora mobilizam argumentos para justificar suas crenças e, dessa vez no sentido contrário, impedir a legitimação da reforma trabalhista e consequente modificação da CLT.

Compreende-se que a legitimação ou deslegitimação de determinado projeto de lei não requer apenas o uso de recursos materiais, mas também de justificações que legitimem o que pretende ser ou não ser realizado. Nesse sentido, a análise dos discursos mobilizados por representantes da classe trabalhadora surge como um objeto de estudo a ser perseguido caso se pretenda compreender o conteúdo e a forma simbólica, isto é, os apoios normativos mobilizados para justificar e legitimar posicionamentos voltados à reforma trabalhista. A próxima seção encarrega-se da definição dos conceitos mobilizados para a compreensão desse fenômeno.

---

<sup>9</sup> Como exemplo, um trecho de um discurso proferido por Getúlio Vargas em 1943, justificando a CLT à sociedade: “O trabalhador brasileiro possui hoje o seu código de direito, a sua carta de emancipação econômica, ele sabe perfeitamente o que isso vale”. Associou, em seu discurso, a CLT à esfera econômica, buscando produzir uma relação positiva, funcional, entre a legislação e os direitos trabalhistas e o processo de construção da cidadania via dimensão econômica.

## Medindo conflitos e justificações

Analisar a reforma trabalhista na esfera legislativa, pensada num primeiro momento, induz o analista a considerar os agentes imediatamente perceptíveis ao processo, isto é, os agentes parlamentares. Entretanto, a complexidade do objeto de estudo se revela à medida que o escopo aumenta e são considerados novos agentes. Durante o processo de trâmite da reforma trabalhista na esfera legislativa, audiências públicas foram realizadas para debater o mérito do Projeto de Lei e temas associados ao mundo do trabalho. Esse é um momento da esfera legislativa em que ocorre um convite e abertura dela para que outros tipos de agentes possam participar do processo. É uma característica histórica do processo legislativo nos países que possuem a democracia como sistema político. No caso da reforma trabalhista, as centrais sindicais, as confederações patronais, políticos diversos e “especialistas”<sup>10</sup> surgem como agentes interessados em influenciar no processo da reforma trabalhista.

O marco teórico da pesquisa se orienta pela noção unitária de “apoios normativos”, ou seja, compreende-se o conjunto que contém o conceito de *cité* de Boltanski e Thévenot e o conceito operacional de crença de Sabatier<sup>11</sup>. Nos primeiros, as *cités* ou “cidades” são compreendidas enquanto modelos de justiça que informam controvérsias ou disputas em torno do que que é justo ou injusto. Boltanski e Chiapello (2009) e Boltanski e Thévenot (2006) argumentam que os agentes face a momentos críticos – situações de disputa em que o imperativo de justificação surge – mobilizam justificações para legitimar suas ações e ideias. As justificações, nesse modelo, são informadas pelas *cités*. As *cités* não são a realidade em si, e sim modelos abstratos que funcionam para sustentar argumentos. Fundamentalmente, para a argumentação do artigo, destaca-se a noção de “princípio superior comum” para identificar o princípio de coordenação dos modelos de justiça que permite estabelecer equivalência e medições entre diferentes seres (sujeitos e objetos), ou seja, classificações contidas nos discursos que organizam a relevância e a hierarquia das justificações<sup>12</sup>. Para acessar as *cités*, metodologicamente busca-se analisar dos discursos políticos que os agentes mobilizam. Nesse sentido, a pesquisa apresentada

---

<sup>10</sup> O termo surge entre aspas para sinalizar um erro de avaliação. Na mídia em geral, advogados, economistas, sociólogos e outros profissionais são denominados de “especialistas” e envolvidos numa aura de neutralidade e cientificidade que nega o enviesamento de suas perspectivas, argumentos e opiniões. Adicionar aspas, nesse caso, significa não tomar para si nem para o leitor esse equívoco.

<sup>11</sup> A operacionalização dos conceitos encontra-se disponível na secção de anexos.

<sup>12</sup> Por exemplo, para classificar uma máquina na *cité* industrial, justificações como “a máquina precisa ser substituída, pois foi fabricada na empresa de um conhecido meu e ele não é de confiança” são menos propensas a funcionar como “boas” justificações, porque atendem a critérios exteriores à lógica industrial. Quando a justificação anterior é comparada com uma justificação fundamentada dentro da lógica da *cité* industrial (“a máquina não precisa ser substituída, pois atende aos critérios dos testes de desempenho executados”), tende-se a deduzir que a segunda justificação possui mais “força” que a primeira, exatamente por ser proveniente da *cité* em que se desafia a necessidade ou não de substituição de determinada máquina.

procura analisar as justificações que emergem em momentos críticos empiricamente situados nas audiências públicas<sup>13</sup>.

### Operacionalização do conceito de *cité*

| Conceito    | Componentes                                  | Descritores   |
|-------------|--|---|
| <i>Cité</i> | Princípio superior comum                     | Princípios que julgam ações, coisas e pessoas                               |
|             | Estado de grandeza                           | Seres grandes que funcionam como referência para coordenação                |
|             | Estado de pequenez e declínio da <i>cité</i> | Identificação dos pequenos no argumento da justificção                      |
|             | Dignidade humana                             | Capacidade “natural” para funcionar a serviço do bem comum                  |
|             | Repertório de sujeitos                       | Sujeitos relevantes à justificção   |
|             | Repertório de objetos e dispositivos         | Objetos relevantes à justificção  |
|             | Fórmula de investimento                      | Sacrifícios para ascender à grandeza  |
|             | Relação de grandeza                          | Relação entre grandes e pequenos  |
|             | Relações naturais entre os seres             | Verbos que designam relações entre seres<br>Relação de ordem entre os seres |
|             | Figuras harmoniosas da ordem natural         | Figuras representativas das relações entre os seres                         |
|             | Testes modelo                                | Situações de interação que desafiam a grandeza dos seres                    |
|             | Modo de expressão de julgamento              | Forma na qual se manifesta o princípio superior comum                       |
|             | Forma de evidência                           | Forma na qual a evidência é apresentada por meio do discurso                |

Fonte: elaboração a partir de Boltanski e Thévenot (2006).

Em relação ao conceito de crença, Sabatier (1988) argumenta que crenças são valores básicos, premissas normativas, assunções causais e percepções de problemas. Três são os componentes do conceito de crenças: a) crenças profundas, b) crenças da área da

<sup>13</sup> As audiências públicas são momentos em que a esfera legislativa se abre para a sociedade civil com o objetivo de produzir debates públicos que informem os parlamentares sobre questões técnicas relacionadas aos projetos de lei a serem redigidos, rejeitados ou aprovados. Os convidados preferencialmente são figuras públicas cuja *expertise* e conhecimento teórico e técnico voltam-se ao projeto de lei em debate.

política pública e c) crenças instrumentais. As primeiras são crenças normativas e ontológicas de nível mais abstrato e profundamente arraigadas nos agentes. Crenças como a distinção entre esquerda e direita, o papel do Estado em relação ao mercado, identidades socioculturais ou tipos de justiça distributiva. O segundo componente do conceito são crenças de nível abstrato intermediário, as quais surgem em contextos específicos da área de determinada política pública (trabalho, saúde, educação, economia, ciência, moradia, entre outras). São crenças orientadas por prioridades básicas inscritas em grupos que disputam a hegemonia na área da política pública. Por fim, as crenças instrumentais são crenças que fundamentam decisões instrumentais e as informações necessárias para implementar determinada política pública.

### Operacionalização do conceito de coalizão de defesa

| CONCEITO           | DIMENSÃO | COMPONENTES                         | DESCRITORES   |
|--------------------|----------|-------------------------------------|---|
| Coalizão de defesa | Crenças  | Crenças profundas                   | Relação Estado-Mercado<br>Posição esquerda-direita<br>Progressista-Conservador<br>Participação social<br>Justiça distributiva<br>Estado |
|                    |          | Crenças da área da política pública | Trabalho<br>Trabalhador<br>Legislação trabalhista<br>Políticas de emprego<br>Sindicatos trabalhistas<br>Justiça do trabalho             |
|                    |          | Crenças instrumentais               | Princípios de negociação<br>Organização sindical<br>Condições de trabalho   |

Fonte: elaboração do autor a partir de Sabatier (1988).

Enquanto a teoria das coalizões de defesa possibilita compreender o conteúdo normativo básico dos diferentes grupos sociais envolvidos, a teoria das *cités* permite analisar as interações produzidas entre as coalizões de defesa em processo de disputa e justificação. São duas teorias distintas que permitem o entrelaçamento a partir de suas próprias fragilidades. A teoria das justificações não apresenta um ferramental voltado para análise de

conjuntos de agentes articulando-se em prol de objetivos coletivamente compartilhados. A teoria das coalizões de defesa, por sua vez, não possui um conjunto de conceitos que permitam analisar as interações produzidas pelos agentes envolvidos em cada coalizão. Nesse sentido, entende-se que as teorias, quando juntas, são capazes de complementarem-se de forma orgânica, sem comprometer sua orientação epistemológica e metodológica.

Na pesquisa, tanto as *cités* quanto as crenças são observadas em agentes que participam de coalizões de defesa<sup>14</sup>. Coalizões de defesa são grupos sociais de agentes que apresentam uma coordenação coletiva em busca de um objetivo geralmente compartilhado. O conceito de coalizão de defesa funciona, teoricamente, como um guarda-chuva que abriga as crenças enquanto uma dimensão da coalizão. Por fim, cada política pública que tramita pela esfera legislativa é alvo de investidas das coalizões de defesa interessadas em transformar suas crenças em Lei. Para direcionar uma política pública não é suficiente possuir os meios materiais, é necessário também a conquista de corações e mentes via justificações e exposições de crenças consideradas como legítimas e socialmente justas.

O trabalho apresentado opera com o recorte dos setores que oportunamente se manifestaram nas audiências públicas. Portanto, o foco da pesquisa recaiu sobre as centrais sindicais que representaram simbolicamente<sup>15</sup> a classe trabalhadora brasileira nessas audiências públicas: Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical (FS), Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) e União Geral dos Trabalhadores (UGT). Foram analisadas duas audiências públicas com características distintas. Uma audiência pública realizada na Câmara dos Deputados, cujos convidados eram todos os representantes das centrais sindicais. A outra audiência pública foi desenvolvida no Senado Federal e os convidados eram mistos. Os convidados representavam diferentes setores da sociedade: representantes do setor patronal, como a Confederação Nacional da Indústria (CNI), e do setor sindical trabalhista, a CUT, além de juizes do trabalho e ministros. O *software Nvivo 11* foi utilizado para organização e categorização dos dados.

### **Os discursos das Centrais sindicais sobre a reforma trabalhista**

---

<sup>14</sup> Para o trabalho apresentado, os esforços analíticos do conceito de coalizão de defesa concentraram-se na dimensão das crenças, deixando as outras duas dimensões, estratégias e recursos, em segundo plano.

<sup>15</sup> Não se pode confundir a categoria extremamente heterogênea da “classe trabalhadora” com as centrais sindicais. No estudo apresentado, as centrais sindicais ocupam um espaço de representação simbólica que contém suas próprias crenças e interesses que podem ou não encontrar ressonância com a classe trabalhadora. Não é objetivo da pesquisa explorar essa distância entre representantes e representados, apesar de compreender que ela exista.

Os discursos mobilizados pela coalizão de defesa das centrais sindicais apontam na direção da manutenção da legislação trabalhista pré-reforma. Entretanto, não significa que a coalizão de defesa opere de forma homogênea em seus discursos e suas crenças. A heterogeneidade é ressaltada em momentos nos quais as Centrais Sindicais se diferenciam em relação à unicidade ou pluralidade sindical, a permanência ou revogação do imposto sindical ou ainda a forma como procura se relacionar com outras coalizões de defesa. No geral, as crenças da área da política pública do trabalho e profundas da coalizão de defesa giram em torno de a) projetos de desenvolvimento com a valorização do trabalho, b) fortalecimento da política industrial, c) geração de empregos a partir de políticas de incentivo estatal à indústria, d) intervenção do Estado na economia, e) participação ampla da sociedade civil nas decisões coletivas. As crenças instrumentais da coalizão voltam-se à posição contrária a) ao trabalho intermitente, b) ao parcelamento de férias, c) a negociação da jornada de trabalho, d) ao negociado sobre o legislado, mas favoráveis ao e) fortalecimento da negociação coletiva, f) ao representante sindical no local de trabalho, g) à negociação das férias e h) ao intervalo intrajornada, desde que essas duas últimas não prejudiquem a saúde do trabalhador. Destaca-se, do conjunto de crenças, como essas se autorreferenciam dentro do coletivo. Por exemplo, a crença profunda da intervenção do Estado na economia ressoa na adoção da crença da área da política pública trabalhista que crê na geração de empregos via incentivo estatal na indústria. A crença instrumental do fortalecimento da negociação coletiva se coaduna à crença no representante sindical no local de trabalho, alterando o proposto na reforma que orienta a adoção de um representante dos trabalhadores no local de trabalho não necessariamente ligado a algum sindicato específico, o que geraria, segundo os discursos da coalizão, a escolha de trabalhadores com ideias e visões de mundo próximas de gerentes e supervisores diretamente atuantes na hierarquia de funcionários das empresas.

O trecho de um discurso produzido pelas centrais sindicais, a seguir, simboliza e sintetiza parte do conjunto de crenças identificadas:

Nós sabemos que o que vai gerar emprego é restabelecer a recuperação da indústria da construção pesada, da construção civil e, sobretudo, criar uma política industrial para o País, que foi abandonando ao longo do tempo, desde o processo do início da redemocratização. A nossa indústria perdeu velocidade, perdeu capacidade de competitividade, perdeu inserção tecnológica. Seu peso relativo na nossa economia diminuiu assustadoramente e hoje está em torno de 9%. Não há nenhum indicador no horizonte de que vai haver reformulação de política nacional de desenvolvimento industrial, há a reprimarização da economia. Ou seja, o País voltou a ser exportador majoritário de produtos primários, seja de agronegócio, seja de produtos de origem mineral. É importante que se faça essa colocação, para que não passemos pela falácia de enganar a Nação de que a alteração da legislação trabalhista vai trazer geração de emprego. Acho importante essa observação.

Representante da CSB

Pode-se, no trecho acima, identificar que as condições para o Brasil voltar a gerar emprego giram em torno de crenças em projetos de desenvolvimento com a valorização do trabalho, de fortalecimento da política industrial e de geração de empregos a partir de políticas de incentivo à indústria. Esse é um tema historicamente importante ao sindicalismo brasileiro, desde a década de 30. Qual o projeto de país a ser perseguido para produzir um acesso à cidadania por parte da classe trabalhadora? Um dos nortes políticos e trabalhistas do sindicalismo gravitam em torno das políticas industriais e do aumento da capacidade industrial brasileira, da oferta de emprego e de postos de trabalho que facilitassem o acesso à cidadania, ao consumo e ao lazer. Herança getulista ou não, a questão é de que o incentivo à política industrial e à geração de empregos voltados à indústria tem como pano de fundo o imaginário social voltado à modernidade, à industrialização e ao “avanço da civilização”, espelhados nos modelos europeus centrais e no norte-americano.

As justificações mobilizadas pela coalizão de defesa das centrais sindicais produziram um discurso relativamente congruente entre as diferentes centrais sindicais orientado para o princípio superior comum do coletivo, ao enfatizarem a) o papel da classe trabalhadora na história da legislação trabalhista, b) a necessidade de um país que se desenvolva para toda a sociedade e c) a solidariedade entre os trabalhadores. No repertório gramatical, os agentes representantes das Centrais Sindicais mobilizam palavras e conjuntos como “democracia”, “representação”, “Constituição”, “nenhum direito a menos”, “luta da classe trabalhadora”, “desenvolvimento industrial”, “geração de emprego”, “progresso”, “exploração dos mais vulneráveis ao lucro” e “tutela dos trabalhadores”. Destacam-se que algumas expressões são únicas a determinada Central Sindical. Por exemplo, a pluralidade sindical é uma bandeira apenas da CUT, quando analisadas especificamente as audiências públicas. Morfologicamente na coalizão de defesa, a CUT apresenta uma maior oposição, no conteúdo das crenças, quando comparada as outras Centrais Sindicais. A CTB, nesse cenário, é a Central Sindical com as crenças mais próximas à CUT<sup>16</sup>. Do outro polo, a FS, UGT, CSB e NCST apresentam uma proximidade em relação a suas crenças. Destaca-se que apesar da proximidade entre as crenças, não é um indicativo rígido de que aquelas Centrais Sindicais atuem seguindo os mesmos princípios sindicais.

O trecho a seguir pretende sintetizar parte do conjunto das justificações e, em especial, apontar os tipos de justificações mais recorrentes:

Alguns setores da sociedade, também do próprio Executivo e do Legislativo colocam: “Ora, mas a CLT é do século passado”. Aí, eu resgato também

---

<sup>16</sup> A história da fundação da CTB, na esteira da reforma sindical no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003-2007), indica a proximidade normativa com a CUT, embora a primeira tenha surgido de forma crítica à segunda.

aqui para os Deputados e Deputadas e as autoridades, a Constituição de um grande país, um dos países mais citados do ponto de vista da democracia, de desenvolvimento, do progresso, cuja Constituição é do século XVIII. Então, não é esse o problema. O problema é estar de acordo com a realidade das condições de trabalho, em cuja sociedade nós vivemos, e a CLT representa isso. Ela está atual, ela protege aquele setor que é mais vulnerável ao lucro, à exploração por parte de setores patronais etc..

Representante da CTB

O trecho do discurso sindical recortado acima permite compreender elementos centrais da justificação, como “Constituição”, “democracia”, “desenvolvimento”, “progresso”, “vulnerável ao lucro”, “exploração”. Todas as palavras e conjuntos destacados referem-se a princípios superiores comuns que sustentam modelos de justiça específicos, modelos mobilizados pelas centrais sindicais. Dois tipos de princípios superiores comuns seriam o princípio superior cívico, o qual funciona como uma régua para medir o quão socialmente justo o objeto de discussão é com base em conceitos políticos como “democracia”, afirmações político-econômicas e sociais como “vulnerável ao lucro”, “exploração” e objetos cívicos mobilizados para argumentação como a noção de “Constituição”. O outro tipo de princípio superior mobilizado é o industrial, o qual mobiliza conceitos como “desenvolvimento” e “progresso”. Destaca-se que “desenvolvimento” e “progresso” são conceitos de significação dupla e mesclada, isto é, mesmo pertencentes à lógica industrial, carregam consigo sentidos políticos historicamente inseridos no imaginário político-econômico das formações sociais modernas e modernas-periféricas.

### **Sintetizando o discurso sindical e a reforma trabalhista**

O artigo buscou, de modo geral, identificar e analisar o conjunto de justificações e crenças mobilizadas pelos representantes do setor sindical, em especial as centrais sindicais que se manifestaram na esfera legislativa durante a reforma trabalhista em 2017. A análise das justificações identificou a expressão de princípios superiores comuns voltados à lógica cívica e à lógica industrial. Interessante destacar que o modelo teórico proposto por Boltanski, Thévenot e Chiapello possibilitam analisar a dinâmica interacional e discursiva a partir dos discursos que têm consigo modelos de justiça, enquanto a teoria das coalizões de defesa possibilita identificar as crenças resgatadas pelas centrais sindicais. A análise das justificações não é um tipo de

análise forçosamente binária, e sim à mercê da realidade empírica e de como analisá-la de uma forma que a torne inteligível e que, simultaneamente, respeite suas idiossincrasias empíricas. Portanto, cabe apontar que o modelo das *cités* dos autores franceses abre espaço para modificações quando contrastado com realidades empíricas radicalmente contrastantes com a origem francesa da teoria. Ressalta-se que a formação social brasileira, sua história escravocrata e seu sindicalismo típico produziram fundamentações normativas e ideológicas que, em estudos posteriores, podem lapidar e aperfeiçoar o modelo teórico das *cités*, aumentando seu arcabouço compreensivo.

Os discursos políticos mobilizados pelas centrais sindicais representam não apenas suas crenças atuais, mas também fazem parte da história do sindicalismo e da luta sindical brasileira pela transformação do trabalhador em cidadão. Não por acaso, o modelo de justiça fundado no princípio superior comum cívico é onipresente no discurso sindical, pois é um constructo teórico cuja origem reside na experiência sindical que atravessa décadas no sindicalismo. Desde a década de 30, principalmente, a classe trabalhadora em formação aspirava à cidadania e a parte assalariada encontrou refúgio nas práticas sindicais, como uma maneira de ascender, pela via política e sindical, a uma vida com condições de trabalho e salários justos, concretizando o imaginário moderno da vida boa e do trabalho digno.

Fundamentalmente, a legitimação da reforma trabalhista na esfera legislativa foi um produto de crenças radicalmente divergentes das encontradas na coalizão de defesa das centrais sindicais. Enquanto a *cit*é cívica foi o modelo de justiça principal resgatado pela coalizão de defesa analisada, onde os valores de solidariedade, vontade geral e democracia demonstravam-se como imperativos no discurso, a forma na qual o processo da reforma trabalhista na esfera legislativa tramitou revela que a transmutação das crenças em leis, objetivo e produto do embate entre diferentes coalizões de defesa, privilegiou unilateralmente a coalizão de defesa do setor patronal – interessada na redução dos custos de trabalho – relegando a participação e os interesses da coalizão de defesa das centrais sindicais, representantes da classe trabalhadora brasileira, à invisibilidade de suas demandas.

## **Referências bibliográficas**

ABRANCHES, Sergio. **Presidencialismo de coalizão**: raízes e evolução do modelo político brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

BOLTANSKI, Luc; THEVENOT, Laurent. **On justification**: economies of worth. Princeton: Princeton University Press, 2006.

CARDOSO, Adalberto; LAGE, Telma. Desenho legal e desempenho real: Brasil. In: BENSUSÁN, G. **Instituições trabalhistas na América Latina**: desenho legal e desempenho real. Rio de Janeiro: Revan, 2006, pp. 161-224.

ROXBOROUGH, Ian. A classe trabalhadora urbana e o movimento trabalhista na América Latina após 1930. In: BETHELL, Leslie (org.). **História da América Latina: América Latina Colonial, vol. 8**. São Paulo: EDUSP, Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011, p. 275-353.

SABATIER, Paul. An advocacy coalition framework of policy change and the role of policy-oriented therein. **Policy Sciences**, v. 21, n. 2-3, 1988, p. 129-168.